



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de material e equipamento odontológico a serem utilizados pela Secretaria Municipal de saúde em Monte Alegre/RN.

1.1 Da Participação de ME e EPP

1.2.1 ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso 6, do artigo 42 da Lei Complementar nº 675/2020 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o caso.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação visa Atender as necessidades e demanda de insumos e materiais para manter o bom atendimento odontológico nas unidades básica de saúde do Município, proporcionando um bom atendimento odontológico aos usuários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de material odontológico para para atendimento da população do município que necessitam de serviços ambulatoriais odontológicos, quem abrange em:

3.1.1. Fornecer os itens de **forma parcelada de acordo com a necessidade da administração.**

3.1.2. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens.

3.1.3. *Entregar os itens de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho*

3.1.4. *As Entregas devem ser realizadas em locais especificados na ordem de compra, com acompanhamento de servidores do Município, bem como do gestor de contratos.*

4. CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

5. DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS:

5.1. A Justificativa da aquisição de cada item, bem como sua relação com destinação ao tratamento odontológico a população está a baixo de cada item deste termo de referência:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0029393 - Adesivo prime bond fotopolimerizável, frasco único-primer e adesivo, para esmalte e dentina 4ml. Frasco	Unidade	40
2 - 0029394 - Agulha descartável gengival 30G (25mmx0,3mm) caixa com100 unid.	Unidade	300
3 - 0029395 - Água destilada galão 5 litros	Unidade	50
4 - 0029396 - Amalgama 1 porção GS 80 caixa com 50 unidades	Unidade	150
5 - 0029397 - Amalgama 2 porção GS 80 caixa com 50 unidades	Unidade	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

6 - 0029398 - Anestésico local cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor cloridrato de felinefrina. Caixa	Unidade	400
7 - 0029399 - Anestésico odontológico local Cloridrato de lindocaína 2% - sem vaso constritor - Caixa com 50 Tubetes de 1,8ml	Unidade	100
8 - 0029400 - Anestésico tópico gel benzocaína sabor menta 12g	Unidade	70
9 - 0029401 - Anestésico tópico gel benzocaína sabor tuti-fruti 12g	Unidade	70
10 - 0029402 - Aplicador fino Microbrush com c/100 unid	Unidade	150
11 - 0029403 - Broca de acabamento para resina (shofu) - cilíndrica	Unidade	100
12 - 0029404 - Broca de acabamento para resina (shofu) esférica	Unidade	100
13 - 0029405 - Broca de acabamento para resina (shofu) tronco conica	Unidade	100
14 - 0029406 - Broca de acabamento para resina (shofu) chama	Unidade	100
15 - 0029407 - Broca diamantada 1011	Unidade	200
16 - 0029408 - Broca diamantada 1012	Unidade	200
17 - 0029409 - Broca diamantada 1014	Unidade	100
18 - 0029410 - Broca diamantada 1015	Unidade	200
19 - 0029411 - Broca diamantada 1016	Unidade	300
20 - 0029412 - Broca diamantada 1034	Unidade	200
21 - 0029413 - Broca diamantada 1035	Unidade	100
22 - 0029414 - Broca diamantada 1092	Unidade	200
23 - 0029415 - Broca diamantada 1095	Unidade	100
24 - 0029416 - Broca diamantada 1096	Unidade	200
25 - 0029417 - Broca diamantada 1190	Unidade	100
26 - 0029418 - Broca diamantada 1112	Unidade	100
27 - 0029419 - Broca diamantada 3195	Unidade	200
28 - 0029420 - Broca diamantada 3195F	Unidade	200
29 - 0029421 - Broca diamantada 3168F	Unidade	200
30 - 0029422 - Broca diamantada 3118F	Unidade	200
31 - 0029423 - Broca carbide esférica cirúrgica 25mm n°6- alta rotação	Unidade	100
32 - 0029424 - Broca carbide esférica cirúrgica 25mm n°8 - alta rotação	Unidade	100
33 - 0029425 - Carbono oclusal dupla face (contacto) c/12	Unidade	40
34 - 0029426 - Condicionador ácido fosfórico gel a 37% para condicionamento do esmalte e dentina. Embalagem com 03 seringas de 2,5ml cada e com 03 ponteiros.	Unidade	100
35 - 0029427 - Cimento de hidróxido de cálcio. Caixa	Unidade	40
36 - 0029428 - Cimento temporário coltosol	Unidade	100
37 - 0029429 - Cimento restaurador provisório intermediário pó IRM. Frasco	Unidade	30
38 - 0029430 - Cimento restaurador provisório intermediário líquido. IRM. Frasco	Unidade	30
39 - 0029431 - Cimento provisório pó (pulposan). Frasco	Unidade	25
40 - 0029432 - Cimento provisório líquido (pulposan). Frasco	Unidade	25
41 - 0029433 - Cimento Ionômero de vidro auto polimerizável R pó e líquido. Kit	Unidade	50
42 - 0029434 - Cimento de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável (pó e líquido) A2. KIT	Unidade	50
43 - 0029435 - Cimento de ionômero de vidro forrador fotopolimerizável (pó e líquido). KIT	Unidade	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

44 - 0029436 - Detergente enzimático para instrumental 1Lt	Unidade	300
45 - 0029437 - Digliconato de clorexidina 0,12% - 1 litro	Unidade	200
46 - 0029438 - Escova de Robson	Unidade	400
47 - 0029439 - Espelho odontológico bucal plano nº 5	Unidade	300
48 - 0029440 - Evidenciador de placa bacteriana 100ml	Unidade	30
49 - 0029441 - Evidenciador de placa bacteriana 500ml	Unidade	20
50 - 0029442 - Filme p/ RX odontológico adulto. Caixa	Unidade	60
51 - 0029443 - Filme p/ RX odontológico infantil. Caixa	Unidade	30
52 - 0029444 - Fio dental com 500 metros	Unidade	30
53 - 0029445 - Fio de sutura seda 3.0 ag MT 17 -1,7cm 1/2circ. Caixa com 24 unidades	Unidade	400
54 - 0029446 - Fixador para radiografia Frasco	Unidade	70
55 - 0029447 - Fluor tópico gel acidulado 1.23% 1 min.	Unidade	300
56 - 0029448 - Formocresol 10ml	Unidade	30
57 - 0029449 - Gaze hidrófila em compressa 7,5x7,5cm 9 fios pacote 500 unidades	Unidade	400
58 - 0029450 - Hemostático 10ml	Unidade	50
59 - 0029451 - Hidróxido de cálcio P.A. 10g	Unidade	30
60 - 0029452 - Lâmina de bisturi nº 12 de aço carbono estéril, embalagem com 100 unidades	Unidade	50
61 - 0029453 - Lâmina de bisturi nº 15 de aço carbono estéril, embalagem com 100 unidades	Unidade	100
62 - 0029454 - Luva de látex talcada para procedimento tamanho PP. Caixa	Unidade	500
63 - 0029455 - Luva de látex talcada para procedimento tamanho P. Caixa	Unidade	600
64 - 0029456 - Luva de látex talcada para procedimento tamanho M. Caixa	Unidade	200
65 - 0029457 - Luva de látex estéril tamanho 7,0	Unidade	1.000
66 - 0029458 - Máscara cirúrgica camada tripla descartável c/elástico. Caixa	Unidade	500
67 - 0029459 - Matriz de aço inox 0,05x5mm	Unidade	100
68 - 0029460 - Matriz de aço inox 0,05x7mm	Unidade	40
69 - 0029461 - Óculos de proteção incolor	Unidade	30
70 - 0029462 - Óleo lubrificante para caneta alta rotação spray 100ml	Unidade	60
71 - 0029463 - Óleo lubrificante para caneta baixa rotação spray 100ml	Unidade	60
72 - 0029464 - Papel grau cirúrgico 10cmx100m bobina	Unidade	250
73 - 0029465 - Papel grau cirúrgico 20cmx100m bobina	Unidade	100
74 - 0029466 - Papel grau cirúrgico 30cmx100m bobina	Unidade	120
75 - 0029467 - Pasta profilática	Unidade	200
76 - 0029468 - Placa de vidro 10mm	Unidade	30
77 - 0029469 - Porta amálgama de plástico	Unidade	40
78 - 0029470 - Pedra pomes 100g	Unidade	20
79 - 0006522 - POTE DAPPEN DE VIDRO	Unidade	30
80 - 0006523 - POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	Unidade	30
81 - 0029471 - Saca broca universal	Unidade	20
82 - 0029472 - Solução Reveladora para RX	Unidade	70
83 - 0029473 - Rolete de algodão dental pacote com 100 unid	Unidade	600
84 - 0029474 - Removedor de mancha. Frasco	Unidade	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

85 - 0029475 - Resina flow fotopolimerizável - cor A3	Unidade	50
86 - 0029476 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável A1 4G. Seringa	Unidade	40
87 - 0029477 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável A2 4G. Seringa	Unidade	40
88 - 0029478 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável A3 4G. Seringa	Unidade	50
89 - 0029479 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável A3,5 4G. Seringa	Unidade	40
90 - 0029480 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável B1 4G. Seringa	Unidade	40
91 - 0029481 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável B2 4G. Seringa	Unidade	40
92 - 0029482 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável B3 4G. Seringa	Unidade	40
93 - 0029483 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável C1 4G. Seringa	Unidade	40
94 - 0029484 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável C2 4G. Seringa	Unidade	40
95 - 0029485 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável C4 4G. Seringa	Unidade	40
96 - 0029486 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável D2 4G. Seringa	Unidade	40
97 - 0029487 - Sugador odontológico descartável pacote com 40 unidades	Unidade	500
98 - 0029488 - Selante de fósulas e fissuras incolor fotopolimerizável 2g. Seringa	Unidade	50
99 - 0022841 - Taça de borracha para contra ângulo para profilaxia e polimento convencional	Unidade	100
100 - 0029489 - Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama 4mm. Pacote	Unidade	50
101 - 0029490 - Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama 6mm. Pacote	Unidade	30
102 - 0029491 - Tira de poliéster c/50 unid. Pacote	Unidade	50
103 - 0029492 - Tira de lixa para acabamento e polimento de resina, caixa	Unidade	40
104 - 0029493 - Touca descartável c/ elástico, pacote com 100 unidades. Pacote	Unidade	100
105 - 0029494 - Verniz cavitário simples. Frasci	Unidade	50
106 - 0027832 - Afastador de lábio Minnesota	Unidade	20
107 - 0027833 - Alavanca curva direita	Unidade	25
108 - 0027834 - Alavanca curva esquerda	Unidade	25
109 - 0027835 - Alavanca reta Seldin	Unidade	25
110 - 0027836 - Alveolótomo curvo em aço inox	Unidade	15
111 - 0027837 - Avental de chumbo c/ protetor de tireoide odontológico tamanho 60x100cm Pb Equivalência: 0,25mm	Unidade	5
112 - 0027838 - Bandeja odontológica aço inox 22x12x1,5cm	Unidade	25
113 - 0027839 - Cabo de espelho	Unidade	60
114 - 0027840 - Cabo de bisturi nº 15	Unidade	25
115 - 0027841 - Colher de dentina 11 1/2	Unidade	35
116 - 0027842 - Colher de dentina 17	Unidade	25
117 - 0027843 - Colher de dentina 19	Unidade	25
118 - 0027844 - Condensador Ward nº1	Unidade	25
119 - 0027845 - Condensador Ward nº2	Unidade	25
120 - 0027846 - Cureta Periodontal Morse 0-00	Unidade	40
121 - 0027847 - Destilador de água para uso em autoclave de esterilização a vapor, com reservatório de 4 litros, 220V / monofásico.	Unidade	11
122 - 0027848 - Espátula de inserção para resina Nº1	Unidade	25
123 - 0027849 - Fórceps infantil nº 1	Unidade	15
124 - 0027850 - Fórceps infantil nº 2	Unidade	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

125 - 0027851 - Fórceps infantil nº 3	Unidade	15
126 - 0027852 - Fórceps infantil nº 4	Unidade	15
127 - 0027853 - Fórceps infantil nº 5	Unidade	15
128 - 0027854 - Fórceps infantil nº 6	Unidade	15
129 - 0027855 - Fórceps adulto nº 150	Unidade	15
130 - 0027856 - Fórceps adulto nº 151	Unidade	15
131 - 0027857 - Fórceps adulto nº 16	Unidade	15
132 - 0027858 - Fórceps adulto nº 17	Unidade	15
133 - 0027859 - Fórceps adulto nº 18L	Unidade	15
134 - 0027860 - Fórceps adulto nº 18R	Unidade	15
135 - 0027861 - Fórceps adulto nº 65	Unidade	15
136 - 0027862 - Fórceps adulto nº 69	Unidade	15
137 - 0027864 - Pinça Clínica p/algodão nº17	Unidade	40
138 - 0027865 - Porta agulha Mayo Hegar 14cm	Unidade	30
139 - 0027866 - Porta dycal duplo	Unidade	25
140 - 0027867 - Porta matriz Tofflemire	Unidade	25
141 - 0027868 - Seringa Carpule	Unidade	50
142 - 0027869 - Sindesmótomo	Unidade	20
143 - 0027870 - Sonda exploradora nº5	Unidade	40
144 - 0027871 - Tesoura cirúrgica tipo Iris reta 12cm	Unidade	50
145 - 0027872 - Caneta alta rotação - Encaixe: borden com sistema saca broca.Spray: riplo que possua balanceamento.Velocidade: entre 350.000 a 400.000 rpm. Pressão de ar: 30 a 35 libras. Ruído: 64 decibéis a 69 decibéis	Unidade	50
146 - 0027873 - Seladora para papel grau cirúrgica com acionamento manual, com barra de solda com área útil que atinja 30 cm de comprimento e selagem não menor que 7 mm.	Unidade	11
147 - 0027874 - Mocho odontológico dotado de base sem aro e com (5) cinco rodízios, sistema de elevação à gás, regulagem de altura e aproximação com alavancas, regulagem de altura do encosto através de catracas com travamento automático, assento envolvente estofamento em	Unidade	15
148 - 0027875 - Aparelho com Jato de bicarbonato e Ultra Som projetado para remoção do biofilme mineralizado e não mineralizado, com ponta fina para saída do jato de bicarbonato. Contém chave seletora de potência que permite ao operador ajustar rapidamente a potência do	Unidade	3
149 - 0029495 - Aparelho Fotopolimerizador tipo revólver, anatômico, leve, de fácil pega, e acesso a todos os dentes. Potência entre 350 e 500 mw/cm2 e filtro de luz que produz luz de comprimento de onda na faixa entre 400 e 500 nm, altamente eficaz na utilização de tod	Unidade	11
150 - 0027877 - Autoclave digital com display de LCD;Capacidade 21 litros, 6Programas de Esterilização; ;Teclado de controle bicolor, azul verde; Câmara em alumínio anodizado, com 3 bandejas em alumínio anodizado Secagem com porta fechada; Conta com 16 sistemas de segura	Unidade	3
151 - 0027878 - Contra-ângulos, com sistema intra acoplável ao micro motor; ângulo de 20º entre o eixo e o pescoço da cabeça do contra ângulo,montado em rolamento de aço inox esterilizável em autoclave a 135º; obs:MESMA MARCA MICRO MOTOR	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

152 - 0027879 - Micro motor, com sistema intra, corpo em alumínio anodizado, com giro de 360º e pino destravador para contra-ângulo e peça reta, rotação máxima 20.000 RPM com regulagem para variação da rotação e inversão do sentido, esterilizável em autoclave;	Unidade	50
153 - 0027880 - Compressor de ar odontológico com volume do reservatório 30 lts isento de óleo com filtro, regulador de pressão e trava, 2 pistões, pressão 80-120lbf/pol	Unidade	3
154 - 0029496 - Destilador de água: capacidade do reservatório de água comum de no mínimo 04 litros e água destilada de no mínimo 3,5 litros, duração máxima do ciclo com reservatório cheio em torno de 07 horas, bivolt.	Unidade	11
155 - 0029497 - Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor) Terminais: 03, cabeceira articulada; comando: base (botão); equipo acoplado manual; refletor monofocal (20.000 lux); cuba porcelana/cerâmica; unidade auxiliar: 1 ponta; caneta de alta rotação	Unidade	4

Observação sobre valor orçado: O presente orçamento é considerado sigiloso conforme disposição do Art.15 do Decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica.

6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. O presente fornecimento se dará de forma parcelada conforme necessidade e solicitação da secretaria requisitante:

6.2. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

6.3. O Prazo de fornecimento dos itens desta licitação será de 5 (cinco) DIAS úteis, contados após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

6.3.1. O prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis se faz necessário tendo em vista que se trata de uma aquisição de atendimento preventivo, bem como periódico e pelo município não disponibilizar de um estoque alto de materiais a logística de entrega nesse prazo atende bem as necessidades do município.

6.4. Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato.

6.5. Os itens desta licitação deverão ser entregues na sede do Município de MONTE ALEGRE-RN.

6.6. Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

6.7. fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

6.8. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

6.9. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

6.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

6.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

6.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega (**no município de MONTE ALEGRE-RN**), determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

6.13. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

6.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

6.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

6.16. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

6.17. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com ao Município e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

6.18. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

6.19. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

6.20. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

6.21. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.22. Para os equipamentos a garantia deverá ser de 12 (doze) meses e que tenha assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA:

7.1. período de vigência da ATA de Registro de preço será de 12 (doze) meses

7.2. período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

8.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

8.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

8.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho.

9.2. No entanto as secretarias demandantes são as seguintes:

9.2.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

10 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

10.1. Fica assegurada e empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

10.2. Dentro do prazo de vigência do “contrato” e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Quanto a ata de registro de preços não poderá sofrer reajustes.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante

11.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

11.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante

11.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

11.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

11.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

11.13.1. dedução de créditos da licitante vencedora;

11.13.2. medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do Objeto.

13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal

MONTE ALEGRE-RN, 11/02/2021

Maria Emília Pereira Pinheiro Finseca
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44